



ID: 10219616

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 26/12/2025 às 12:01:35.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA**

Processoº: 5800.50103.2024

Interessado: COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA - SMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E A EXECUÇÃO INTEGRAL DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS PORTE IV.

Assunto: RESPOSTA A PROPOSTA DA EMPRESA ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA

PARECER TÉCNICO: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2025 (90007/2025) – UASG: UASG 927512 / CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 2

Conforme solicitado pela Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia da SEMINFRA, que visa a contratação de empresa para atendimento ao objeto acima destacado, apresentamos a ANÁLISE TÉCNICA da Proposta Técnica apresentada pela empresa licitante validada pela Comissão de Contratação.

Foi elaborada uma Análise tomando como base a Lei de Licitações Nº 14.133/21, as Normas Técnicas vigentes e as premissas constantes no Edital e anexos desta Concorrência Eletrônica. Conclui-se que:

1. ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA.

Com relação ao desconto do valor total da obra da licitante temos o quadro abaixo:

Valor Total Edital:	R\$ 4.766.327,33
Valor da Proposta:	R\$ 3.555.297,02
Diferença:	R\$ 600.464,55
Desconto:	25,4%

Em razão de o percentual de desconto global da proposta ter superado o limite presumido de inexequibilidade estabelecido em lei, foi oportunizada à licitante a apresentação de documentos comprobatórios que demonstrassem a exequibilidade de sua oferta, conforme preconiza o Art. 59, S 12, inciso II, da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA**

Contudo em justificativa, a empresa apresentou planilhas de composição de custos e cotações de serviços e materiais obtidas junto a seus fornecedores, justificando tecnicamente os valores praticados e demonstrando a viabilidade econômico-financeira da execução da obra dentro do preço proposto.

CONCLUSÃO

Considerando que o referido valor é de impacto financeiro mínimo, entende-se que não compromete a viabilidade da execução contratual, podendo o processo ser aprovado para prosseguimento. Ressalta-se que os percentuais aplicados permanecem dentro de limites técnicos razoáveis, garantindo a viabilidade da execução contratual.

Diante do exposto, emite-se o presente parecer técnico, encaminha-se o processo para as providências que se fizerem necessárias.

Maceió/AL, 23 de Dezembro de 2025.

ERIK DA SILVA MARTINS
ENG. CIVIL/FISCAL DE OBRAS
MAT. 977459-9